

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 11/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS/CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CHO/CSTGSP) – ÁREA DE DEFESA SOCIAL, VAGAS PARA O QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES E DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CATEGORIAS DE ARMEIRO, AUXILIAR DE SAÚDE, COMUNICAÇÕES, MOTOMECANIZAÇÃO E MÚSICO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2015 (CHO/CSTGSP-2015).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.354, de 10/10/2014, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno para o Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública – Área de Defesa Social, da Polícia Militar de Minas Gerais, vagas para o quadro de Oficiais Complementares e de Oficiais Especialistas (categorias de Armeiro, Auxiliar de Saúde, Comunicações, Motomecanização e Músico) para o ano de 2015, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial, a Lei Estadual nº 20.533, de 13/12/2012, a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, e a Resolução nº 4.210 de 23/04/2012, e as normas estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1 O concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.1 O Curso de Habilitação de Oficiais/Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Segurança Pública, Área de Defesa Social (CHO/CSTGSP) é destinado aos subtenentes e aos primeiros sargentos e segundos sargentos com, no mínimo, 15 (quinze) anos e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço na Instituição Militar Estadual (IME), completados até a data da matrícula no curso, para o desempenho do cargo de oficial, em atividades administrativas, operacionais e de especialistas, e o exercício de polícia ostensiva e preservação da ordem pública.

1.2 O CHO funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG. Terá a duração de um ano, com início previsto para julho de 2015 e término em julho de 2016, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3 O ingresso do candidato habilitado dar-se-á na graduação de Aluno, e concluído com aproveitamento o CHO/CSTGSP e satisfeitas às exigências legais, o Aluno será promovido ao posto de 2º Tenente, segundo a ordem de classificação no curso,

podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado de Minas Gerais.

1.4 O militar que participar do curso, por ser às expensas do Estado, somente poderá ser transferido para a reserva remunerada a pedido, mediante indenização das despesas decorrentes do curso ou se permanecer na Instituição pelo período mínimo de 02 (dois) anos (art.104, § 8º das DEPM).

1.5 A obtenção do título de tecnólogo está condicionada à realização, com aproveitamento, do Estágio Profissional Supervisionado (cumprimento da matriz curricular para a promoção ao posto de 2º Tenente e do estágio na unidade em que for designado, para fins de titulação).

1.6 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual de 1989, e em legislações federal e estadual específica.

1.7 No decorrer da carreira, a movimentação do oficial será regulada pela Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG).

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2. São requisitos legais para o militar se candidatar ao CHO/CSTGSP:

- a) ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento, até a data de matrícula, prevista para o dia **31/07/2015**;
- b) pertencer ao QPPM para se inscrever ao CHO/CSTGSP QOC; ao QPE categoria de Auxiliar de Motomecanização, para o CHO/CSTGSP Motomecanização; ao QPE categoria de Auxiliar de Comunicações, para o CHO/CSTGSP Comunicações; ao QPE categoria Músico ou Corneteiro, para o CHO/CSTGSP Músico, ao QPE categoria de Auxiliar de Armeiro, para o CHO/CSTGSP Armeiro; e ao QPE Categoria de Auxiliar de Saúde, para o CHO/CSTGSP Saúde;
- c) ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço, até a data de matrícula, prevista para o dia **31/07/2015**;
- d) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, ativada no sistema;
- e) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- f) estar aprovado nas provas de conhecimentos, prova prática com arma de fogo e no TAF, todos do Treinamento Policial Básico ;
- g) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- h) possuir ensino médio completo ou equivalente;
- i) satisfazer, até a data da matrícula do curso, as condições para promoção, conforme artigo 203 do EMEMG.

2.1 Os requisitos previstos no item 2 deste edital serão exigidos para matrícula no curso. No caso dos requisitos previstos nas letras “a”, “b” e “c”, a condição de preenchimento deve ser aferida também no momento de inscrição, conforme formulário contido o anexo “D” deste edital.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3. Do cargo de 2º Tenente do QOC: promover a segurança pública através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do tenente compreende as seguintes atribuições, dentre outras:

- a) comandar pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

3.1 Atribuições específicas do 2º Tenente do QOE: obedecidas às peculiaridades de cada especialidade, assessorar o comando na sua área específica, gerenciar recursos humanos e logísticos, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais. Em circunstâncias especiais ou extraordinárias poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação.

3.2 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

3.3 Conforme previsto na Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e na Resolução nº 4.285/2013, de 10 de dezembro de 2013, a carga horária semanal de trabalho dos militares estaduais é de quarenta horas semanais, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço o exigir.

DAS VAGAS E VALIDADE

Serão oferecidas 109 (cento e nove) vagas, conforme apresentado no quadro abaixo, sendo que as vagas e o funcionamento do curso ficam assim distribuídos:

Curso	Vagas	Período	Unidade Executora
CHO QOC Masculino	90	Jul/2015 a Jul/2016	EFO (Escola de Formação de Oficiais)
CHO QOC Feminino	10		
CHO Motomecanização	1		
CHO Comunicações	3		
CHO Músico	2		
CHO Auxiliar de Saúde	2		
CHO Armeiro	1		
TOTAL	109		

4.1 As vagas destinadas ao CHO/CSTGSP para o QOE não possuem distinção de sexo.

4.2 O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação, que se dá juntamente com o resultado final do concurso.

DA INSCRIÇÃO

5. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no subitem 2 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no concurso.

5.1 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período **de 18/11 a 03/12/2014**.

5.1.1 Antecedendo a inscrição, os candidatos **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar, conforme anexo "D" deste Edital, requerimento aos seus comandantes, diretores ou chefes para verificação das condições gerais e específicas exigidas para a inscrição, conforme o item 2 e subitem 2.1 deste Edital;

5.1.2 O candidato deverá realizar sua inscrição somente após o deferimento, pela autoridade competente, do requerimento de inscrição;

5.1.3 Os requerimentos de inscrição deverão ser solucionados, pelo respectivo comandante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua apresentação, cabendo ao candidato a confirmação junto à Seção de Recursos Humanos de sua unidade sobre o deferimento ou não de seu requerimento;

5.1.4 A decisão sobre os requerimentos será publicada em boletim, com a respectiva fundamentação;

5.1.5 Da decisão prevista no subitem 5.1.3, caberá recurso ao Diretor de Recursos Humanos;

5.1.6 Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, inscrições realizadas sem o prévio deferimento da autoridade competente, sem prejuízo das sanções correspondentes;

5.1.7 As unidades deverão remeter ao CRS, via Painel Administrativo exclusivamente para a caixa (Crs2/conc Oficiais), para controle, informação constando o nome do militar que requereu inscrição ao CHO/CSTGSP e a solução de seu requerimento, se deferido ou indeferido, até, no máximo, a data de **08/12/2014**.

5.2 A inscrição via Internet (online) obedecerá aos seguintes passos:

a) acesso no período de **18/11 a 03/12/2014**, no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições online;

b) preenchimento de dados pessoais;

c) impressão, na página sequencial à do preenchimento de dados pessoais, da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

d) pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Bancoob, HSBC ou Itaú, que deverá ser efetivada até o final do expediente bancário do dia **04/12/2014** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

e) retorno ao site após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa, para verificação da efetivação da inscrição.

5.3 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da

taxa após a data estipulada na alínea “d” do subitem 5.2.

5.4 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa for efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições online, conforme o disposto na letra “c” do subitem 5.2, que possui o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento for efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

5.5 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

5.6 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

5.7 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados constantes do documento de identidade apresentado coincidirem com os registrados no cadastro do CRS.

5.7.1 O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do concurso para o qual irá concorrer, conforme o quadro/sexo/categoria específico, pois serão consideradas nulas as inscrições realizadas para o quadro/sexo/categoria diverso daquele a que pertencer o candidato.

5.8 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas no subitem 5.7.1 deste edital.

5.9 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 137,80 (cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000, bem como se o candidato comprovar o pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

5.10 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.11 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.12 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição implicará na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DO PROCESSO SELETIVO E DAS FASES DO CONCURSO

6. O processo seletivo consiste em 2 (duas) fases:

- a) 1ª fase: provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), às quais todos os candidatos serão submetidos, e prova prática/téorico-prática, que será aplicada somente para os candidatos do QPE/Comunicações e QPE/Músico;
- b) 2ª fase: Teste de Capacitação Física (TCF) e avaliações psicológicas.

1ª FASE - PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA) E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA

7.1 As provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) para os candidatos da Capital e RMBH serão realizadas em Belo Horizonte e, para os candidatos que servem no interior do Estado, nas cidades sede de RPM, conforme ANEXO “B” deste Edital.

7.1.1 O candidato deverá realizar a prova na cidade onde está sediada a RPM em que é lotado, podendo, entretanto, o candidato lotado em uma RPM realizar a prova em outra, desde que a cidade onde trabalhe seja mais próxima do local de prova escolhido e que solicite formalmente ao CRS, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas.

7.1.2 O militar que estiver em gozo de férias ou licença (paternidade, maternidade, luto ou gala) ou que estiver em diligência oficial na data de aplicação da prova poderá fazê-la em qualquer localidade onde é prevista a sua realização, desde que solicite formalmente ao CRS, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, com exceção para as situações imprevistas, ocorridas dentro deste espaço de tempo, as quais deverão ser comunicadas imediatamente.

7.1.3 A indicação de local de prova no interior do Estado, a cargo das RPM, será feita considerando o menor custo a ser gerado em despesas com pessoal.

7.2 As provas (objetiva e dissertativa) serão aplicadas na data de **17/01/2015**, com início previsto para às **08:00h**, e terão as seguintes composições:

7.3 Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será a correta, no valor de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos, assim distribuídos:

- a) Língua portuguesa – 13 (treze) questões;
- b) Conhecimentos profissionais - 27 (vinte e sete) questões.

7.3.1 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva, consta no ANEXO “E” deste Edital e será cobrado devidamente atualizado, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas.

7.4 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.

7.5 A folha de resposta da prova objetiva será corrigida por meio de leitora óptica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas e no caderno de provas.

7.5.1 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco, marcadas de forma diversa ou com

dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

7.6 Havendo anulação de questão da prova objetiva do concurso, por decisão da administração do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

7.7 A prova dissertativa, de caráter eliminatório, consiste na redação de no máximo 30 linhas e no mínimo de 120 (cento e vinte) palavras, cujo tema será fornecido no momento da prova e terá o valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

7.8 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

7.9 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

7.10 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

7.10.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

7.11 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação.

7.11.1 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova de redação e consequente eliminação do concurso.

7.12 Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

7.13 A administração do concurso poderá fornecer folha avulsa (ou no próprio caderno de provas) para rascunho da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

7.14 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de:

- a) 03 (três) vezes o número de vagas previstas para os candidatos do QPPM, conforme o sexo, incluindo todos os candidatos empatados na nota de corte;
- b) 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas para os candidatos do QPE, independente do sexo, incluindo todos os candidatos empatados na nota de corte.

7.15 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 7.14, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

7.16 À prova dissertativa (redação), observada a condição mínima para aprovação, será atribuído o conceito APTO / INAPTO, não tendo cunho classificatório, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento).

7.17 O tempo máximo permitido para a realização da prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 04 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

7.17.1 A folha de resposta da prova objetiva será recolhida de todos os candidatos após decorridos 03 (três) horas de prova, ou seja às 11:00 horas.

7.17.2 O horário de início das provas será estabelecido por sinal sonoro ou será definido dentro de cada sala de aplicação, observando-se o horário oficial de Brasília e o tempo de duração das provas.

RESULTADO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)

7.18 Na data prevista no calendário do ANEXO "A" serão divulgadas as notas dos candidatos referentes às provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), bem como as orientações específicas e calendário para a realização da prova prática/teórico-prática nas especialidades exigidas.

PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA AOS CANDIDATOS QPE MÚSICO E QPE COMUNICAÇÕES

8 Somente serão convocados à prova prática/teórico-prática os candidatos às vagas de músico e comunicações que forem aptos na prova dissertativa (redação).

8.1 A prova prática/teórico-prática terá valor de 100 (cem) pontos e será aplicada em Belo Horizonte, na data a ser divulgada pelo CRS, e serão desenvolvidas conforme roteiro constante do ANEXO "F" deste Edital.

8.2 A prova prática/teórico-prática terá caráter eliminatório e o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) para aprovação.

8.3 Para o candidato do CHO/CSTGSP Comunicações será permitido utilizar calculadora convencional somente para realização da prova teórico/prática, devendo o referido aparelho não possuir quaisquer recursos de memorização de fórmulas ou

processamento de dados. A calculadora somente poderá efetuar os cálculos simples de soma, subtração, divisão e multiplicação.

RESULTADO DA 1ª FASE

8.4 Na data prevista no calendário do ANEXO “A” será divulgado o resultado da 1ª fase do concurso, bem como as orientações específicas e calendário para a realização do teste de capacitação física e avaliações psicológicas.

2ª FASE TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF) E AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

9 Serão convocados para submissão ao TAF e avaliações psicológicas todos os candidatos aprovados nas provas de conhecimento (objetiva e dissertativa), na proporção de 1,2 (um vírgula dois) candidatos por vaga, de acordo com o quadro/sexo/categoria, conforme os critérios estabelecidos neste edital, sendo convocados todos os candidatos empatados na nota de corte.

TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

10.O Teste de Avaliação Física é composto do Controle Fisiológico (CF) e do Teste de Capacitação Física (TAF).

10.1 O TAF será de caráter eliminatório para os candidatos que não atingirem os índices mínimos previstos nos subitens 10.4.1 e 10.4.2 e será realizado na conformidade da Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e suas modificações.

10.2 O Controle Fisiológico (CF) será realizado na própria unidade a que pertencer o candidato, ou em unidade que a apoie, devendo o resultado ser transcrito para a Ficha Individual de Avaliação Física (FIAF) e publicado no BI da unidade do militar.

10.3 Para submissão ao TCF será obrigatório a Unidade do Militar comprovar a aptidão do Controle Fisiológico, encaminhando ao CRS até às 12:00h do dia **27/05/2015**, dados do BI em que foi publicado o resultado de apto ou inapto para o TCF.

10.4 O TCF será realizado na Academia da Polícia Militar (APM) e constará das seguintes provas e índices:

10.4.1 Para os candidatos do QPPM:

- Força muscular de abdômen: mínimo de 10 (dez) repetições em 30” (trinta segundos) para ambos os sexos;
- Resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros):
 - Masculino: 14’ 45” (quatorze minutos e quarenta e cinco segundos);
 - Feminino 19’00” (dezenove minutos).

10.4.2 Para os candidatos ao QPE:

- Resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros):
 - Masculino: 17’ 45” (dezessete minutos e quarenta e cinco segundos);
 - Feminino: 19’ 45” (dezenove minutos e quarenta e cinco segundos).

10.5 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de

alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da Comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

11 Serão convocados para as avaliações psicológicas todos os candidatos aprovados no TAF, conforme o quadro/categoria/sexo.

11.1 As avaliações psicológicas serão centralizadas em Belo Horizonte e realizadas nos termos deste Edital, observando-se a Lei nº 14.445, de 26/11/2002, a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, a Resolução Conjunta nº 4.278 de 10/10/2013 e as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 24/03/2003, nº 001/2009, de 30/03/2009 e nº 005/2010, de 05/03/2010.

11.2 Nas avaliações psicológicas aplicadas aos candidatos, poderão ser utilizados testes psicológicos, questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupos, procedimentos complementares e outras técnicas de avaliações igualmente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia. Nos termos da Lei nº 14.445, de 26/11/2002, compreenderá, no mínimo:

I – teste de personalidade;

II – teste de inteligência;

III – dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica.

11.3 As avaliações psicológicas poderão ser aplicadas de forma coletiva e/ou individual.

11.4 Verificar-se-á, através das avaliações psicológicas realizadas, se o candidato apresenta os traços de personalidade incompatíveis para admissão e inclusão previstos no Grupo XVI, anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4278, de 10/10/2013.

11.5 O resultado obtido nas avaliações psicológicas será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise, resultará o parecer INDICADO, para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer de CONTRAINDICADO, para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis. Somente o candidato indicado será considerado aprovado.

11.6 A aprovação nas avaliações psicológicas é requisito indispensável para a matrícula no curso.

11.7 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores.

RESULTADO FINAL

12 Na data prevista no calendário do ANEXO “A” será divulgado o resultado final do concurso e demais orientações para matrícula e início do curso.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CHO/CSTGSP

13 A aprovação no concurso condiciona-se à(ao):

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e 70% (setenta por cento) à prova dissertativa, observando-se o contido no subitem 7.14 deste Edital;
- b) para os candidatos do CHO/CSTGSP QPE Músico e Comunicações, além do disposto na alínea “a” deste item, aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova prática/teórico-prática;
- c) condição de apto no TAF;
- d) condição de indicado nas avaliações psicológicas.

13.1 A classificação final dos aprovados será apurada por ordem decrescente da nota da prova objetiva, observando-se o previsto no item 13 deste Edital, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos melhores classificados, de acordo com o quadro/categoria/sexo específicos.

13.2 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova de redação;
- b) tenha maior idade.

13.3 Somente será matriculado no CHO/CSTGSP o candidato que tiver sido aprovado em todas as fases do concurso e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos, preencher os requisitos exigidos no subitem 2 deste Edital, além de cumprir as situações a seguir:

- a) ser considerado "apto para curso" em inspeção de saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/2013;
- b) apresentar diploma de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente, com data de expedição de, no máximo, até a data da matrícula;
- c) apresentar ofício padrão expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina);
- d) no caso da alínea “d” do subitem 2 deste Edital, devem ser considerados, para matrícula, os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso.

13.4 O não atendimento a qualquer dos requisitos listados no subitem 13.3 implicará no indeferimento da matrícula.

13.4.1 Para matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio, ou equivalente, bem como a formação técnica compatível, e ainda não tiveram diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

13.5 A inspeção de saúde de que trata a alínea “a” do subitem 13.3 deverá ser realizada na unidade do candidato, ou em unidade que o apoie, em período equivalente aos últimos 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso, com publicação do resultado em BI.

13.6 Caberá à Academia de Polícia Militar, unidade executora do curso, conferir se os candidatos aprovados e classificados satisfazem as condições exigidas para matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao CRS,

para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

13.7 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, conforme o quadro/sexo/categoria, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu (situação que deve ser atestada por oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão) terá sua matrícula assegurada por um ano, desde que:

- a) apresente requerimento ao DRH, via CRS;
- b) continue preenchendo os demais requisitos constantes do Edital;
- c) o curso pretendido funcione regularmente em períodos letivos subsequentes; caso contrário, perderá o direito à matrícula.

13.8 A candidata que constatar gravidez após aprovada em concurso, terá sua matrícula assegurada no próximo curso, ou em outro correspondente, de mesma finalidade, desde que cessado o motivo impeditivo da matrícula.

DOS RECURSOS

14 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, do gabarito oficial da prova objetiva, do resultado das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), TAF, avaliações psicológicas ou de ato específico.

14.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos (DRH) e obrigatoriamente protocolados:

- a) pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-073, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 17:00h;
- b) via correios, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701, Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-073.
- c) Não se admitida qualquer outra forma de encaminhamento de recurso.

14.1.1 O CRS não se responsabiliza pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a Administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso.

14.2 Recursos interpostos contra o ato de matrícula serão dirigidos ao Comandante da Academia de Polícia Militar, a quem caberá a solução, devendo ser protocolados naquela unidade (localizada na Rua Diábase, nº 320, Bairro Prado – Belo Horizonte/MG).

14.3 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no ANEXO "C".

14.3.1 Contra a prova objetiva e prova prática/teórico-prática, para cada questão deverá ser apresentado um recurso específico. Recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

14.4 Em relação aos resultados da prova dissertativa (redação) e da prova prática/teórico-prática, a administração do concurso concederá 02 (dois) dias úteis,

contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do resultado específico, para que o candidato ou seu procurador compareça ao CRS e retire a cópia autenticada da sua prova dissertativa (redação) ou da prova prática/teórico-prática, conforme o caso.

14.4.1 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 14.4, iniciará a contagem do prazo para interposição do recurso.

14.4.2 Não serão fornecidas as cópias das provas fora do prazo previsto no subitem 14.4 e tampouco durante o prazo recursal.

14.5 Para o recurso contra a prova dissertativa, as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “C”, sob pena de não ser conhecido.

DO RECURSO CONTRA A AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

15 A administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução ou da abertura de vista, com local, data e hora agendados, que será publicado no site www.pmmg.mg.gov.br/crs.

15.1 O candidato poderá comparecer sem a presença de um psicólogo por ele contratado, a fim de receber a entrevista de devolução, e, após esse atendimento apresentar suas razões escritas de defesa.

15.2 O candidato poderá nomear um psicólogo como seu procurador e comparecer, no local, data e hora definidos, a fim de ter abertura de vista do material/laudo da avaliações psicológicas.

15.3 Não será permitido retirar, fotografar ou reproduzir o material/laudo psicológicos.

15.4 Do procedimento de abertura de vista para o psicólogo legalmente nomeado:

- a) a presença do candidato, nesse momento, será facultativa, desde que o psicólogo apresente procuração do mesmo;
- b) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia CRP/04 ou, em outro CRP, conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e declaração de “nada consta”, expedida pelo CRP. A não apresentação destes documentos impossibilitará a realização do procedimento e não haverá marcação de nova data para tal fim;
- c) não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMMG ou do CBMMG;
- d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material/laudo psicológicos somente no local, data e hora agendados;
- e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo nomeado pelo candidato.

15.5 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso. Na interposição de recurso pelo psicólogo nomeado, este deverá observar ainda:

a) constar, nas razões escritas, seu nome completo, endereço e telefone comerciais;
b) apresentar fotocópia da carteira profissional e declaração de “nada consta” expedida pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP), exceto caso estes documentos já tenham sido apresentados no procedimento de abertura de vista.

15.6 O recurso será analisado por uma Comissão de Recurso, composta por Oficiais Psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da PMMG, que não participaram da fase de avaliações psicológicas. A comissão emitirá parecer sobre a manutenção do resultado ou provimento do recurso.

15.7 Ao candidato contraindicado nas avaliações psicológicas, que não tenha interposto recurso administrativo, será facultada a “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido nas avaliações psicológicas que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato.

15.8 Caso o candidato tenha interesse na entrevista de devolução, esta deverá ser solicitada e agendada junto ao CRS, pelo candidato ou seu procurador, até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos da avaliações psicológicas.

15.9 A entrevista de devolução não possui caráter de reaplicação ou reavaliação das avaliações psicológicas, e nem recursal.

15.10 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

16. As provas, testes e avaliações se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso:

16.1 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações se estiver devidamente inscrito e portar original de seu documento oficial de identidade, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

16.1.1 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

16.1.2 Os documentos elencados no subitem 16.1.1 somente serão aceitos originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com registros no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

16.1.3 O candidato deverá se encontrar dentro da sala no horário de início das provas de conhecimentos, ou seja, às 08:00h, e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

16.1.4 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se para realização das provas com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das

orientações específicas, as quais não serão mais repassadas depois de iniciadas as provas.

16.2 Iniciadas as provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, ou seja, a partir das 09:00 horas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

16.3 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

16.4 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, a partir das **10:00hs**, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala, por qualquer motivo, sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

16.5 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

16.6 Será fixado em 01 (uma) hora o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimentos, sob pena de eliminação do concurso.

16.7 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

16.8 É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo, sendo facultado, para as provas de conhecimentos, prova prática/teórico-prática e avaliações psicológicas, o comparecimento em trajés civis.

16.9 Os três últimos candidatos a encerrar as provas de conhecimentos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

16.10 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e a folha de rascunho da redação dissertativa, os quais serão recolhidos quando do término da prova.

16.11 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela Internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

16.12 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte, em sala, de relógios, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores ou similares. Constatada a posse de qualquer desses aparelhos com o candidato, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou similares, após iniciadas as provas, ele será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

16.13 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deve estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, em local designado pelo aplicador da prova, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas, extravios, nem por eventuais danos.

16.14 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou avaliações, bem como para qualquer chamada previamente prevista pela administração do concurso;
- c) deixar ou ausentar do local de realização das provas, teste ou avaliações sem acompanhamento de fiscal do concurso, sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou avaliações;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos, da prova prática/teórico-prática e das avaliações psicológicas;
- i) não portar para qualquer prova, avaliações ou teste, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;
- j) for surpreendido na sala de provas, depois de iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 16.12 deste Edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- k) não colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- m) deixar de atender as normas previstas neste edital em qualquer etapa.

16.15 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas, teste ou avaliações serão registradas em ata.

16.16 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações ou testes, que dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, teste ou avaliações.

16.17 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de

responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo. De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão e que tenha participado, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

16.18 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e aqueles que possuírem cabelos longos, deverão prendê-los.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso, de acordo com o quadro/sexo/categoria.

17.1 A simples classificação no processo seletivo interno não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste Edital e haja interesse da Instituição em sua realização.

17.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, na página (site) do CRS, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

17.3 Não haverá segunda chamada de provas, testes ou avaliações, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização, com única exceção para a situação prevista no subitem 17.3.2.

17.3.1 O disposto neste item aplica-se em todas as fases do concurso e a qualquer situação não provocada pela administração do concurso, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova, teste ou avaliações.

17.3.2 Exclusivamente para a prova de conhecimento (objetiva e dissertativa), o candidato que estiver impossibilitado de deslocar-se até o local de prova, em decorrência de seu estado físico ou de saúde, situação esta que deverá ser atestada pelo médico de sua OPM, poderá realizar a prova no local onde estiver recolhido em repouso, observando-se rigorosamente os horários e demais disposições estabelecidas neste Edital, devendo, para tal, solicitar formalmente ao CRS, anexando o atestado médico, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prova.

17.4 Para as provas de conhecimentos e para as avaliações psicológicas, o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha e, para o TCF a Unidade do militar deverá comprovar a aptidão do controle fisiológico, encaminhando ao CRS até às 12:00 horas do dia 27/05/2015, dados do BI em que foi publicado o resultado de apto ou inapto para o TCF, além da documentação (incluindo os documentos de identidade) exigida em todas as provas e fases.

17.5 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações e testes previstos neste Edital poderá fazê-lo, desde que requeira ao Chefe do CRS, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência da

data específica, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas teste ou avaliações.

17.6 A elaboração das provas de conhecimentos e prática/teórico-prática, a análise de recursos destas e a aplicação do TAF estarão a cargo de comissões compostas por oficiais da Corporação, designadas pelo Cel PM Chefe do Estado-Maior, em ato específico.

17.7 As comissões de aplicação das avaliações psicológicas e análise de recursos serão designadas pelo Cel PM Diretor de Saúde, em ato específico.

17.8 Poderão ser escalados, a critério do CRS, praças da Corporação para atuar como auxiliares às comissões designadas.

17.9 Os candidatos deverão ser liberados do serviço e não deverão ser escalados após as 18:00hs do dia imediatamente anterior à realização das provas, testes e avaliações. Para tanto, o candidato deverá informar e comprovar que se encontra regularmente inscrito no concurso à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, e poderá comparecer para a realização das provas, teste e avaliações (exceto TCF) em trajés civis, e sempre desarmado.

17.10 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste Edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

17.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

17.12 Todos os documentos a serem analisados pelo DRH, relacionados a este concurso, deverão ser encaminhadas via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.

17.13 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (Crs2/conc Oficiais), não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

17.14 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

17.15 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

17.16 Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das provas, avaliações e testes poderão ser alterados, com a devida divulgação através do mesmo meio de publicação original.

17.17 O resultado de cada fase do concurso será divulgado na Intranetpm e na página do CRS (site), nas datas previstas no calendário de atividades, ANEXO “A”, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado em BGPM.

17.18 Os militares que frequentarem o curso e que requererem baixa a pedido, antes do período estabelecido no inciso II, § 1º do art. 138 da Lei nº 5.301/69, deverão indenizar a Corporação, no valor estipulado pela Resolução nº 3.968, de 30/04/2008.

17.19 O discente do CHO/CSTGSP reprovado, desligado ou com impedimento à promoção retornará ao seu grau hierárquico anterior.

17.20 O tempo de permanência na condição de aluno será contado, para todos os fins, como se na graduação anterior estivesse.

17.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

17.22 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I “A” Calendário de atividades;
- II “B” Unidades responsáveis pela aplicação das provas de conhecimento (objetiva e dissertativa);
- III “C” Modelo de Recurso;
- IV “D” Modelo de requerimento para inscrição no concurso;
- V “E” Programa de Matérias;
- VI “F” Roteiro de orientações para as provas prática/teórico-prática.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2014.

Eduardo César Reis, Cel PM
(a)Diretor de Recursos Humanos

Emerson Mozzer, Ten Cel PM
(a)Chefe do CRS

ANEXO "A"

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data		Atividades	Local
18/11/14 a 03/12/14		Período de inscrição	Internet
04/12/14		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidatos, através dos bancos: do Brasil, Bancoob, Itaú, HSBC, Mercantil do Brasil e Bradesco
08/12/14		Data final para as unidades encaminhar remessa requerimento dos militares inscritos	Unidade
12/12/14		Publicação das inscrições indeferidas	Intranet e internet
23/12/14		Conhecimento do local de prova	Consulta pela Internet, Intranet ou junto à unidade
17/01/2015 (sábado)	07:15 h	Apresentação dos candidatos nos locais de prova	Unidades Responsáveis pela aplicação
	08:00 h às 12:00 h	Provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
19/01/15		Divulgação do gabarito da prova objetiva	Internet e Intranet
13/03/15		Divulgação das notas das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa)	
22/04/15		Divulgação dos locais de realização da prova prática/teórico-prática	
27/04/15	08:30 h	Chamada dos candidatos	conforme divulgação pelo CRS
	09:00 h	Prova prática/teórico-prática	
04/05/15		Divulgação das notas da prova prática	Internet e Intranet
21/05/15		Resultado da 1ª fase, convocação para a 2ª fase	
20/07/15		Resultado final e convocação para matrícula	Internet, Intranet e BGPM
27 a 30/07/15		Entrega de documentação e conferência de dados	APM / EFO
31/07/15		Matrícula e início do curso	

ANEXO "B"

CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA) E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

OBS: o candidato deverá consultar por meio da Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, na data de **23/12/2014**, o endereço exato onde realizará as provas.

ANEXO “C”

MODELO DE RECURSO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RECURSO

1. CONCURSO: CHO/CSTGSP - 2015 – EDITAL DRH/CRS Nº 11/2014.

2. IDENTIFICAÇÃO

Graduação/Nome: _____

Unidade: _____

RPM que realizou a prova: _____ Telefone: _____

3. SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao CHO/CSTGSP/2015, solicito revisão:

() do gabarito oficial da prova para o CHO/CSTGSP _____, questão _____

() da prova de redação

() da prova prática/teórico-prática ao CHO/CSTGSP _____

() do teste de capacitação física

() dos exames psicológicos

() outros – especificar

3.1 Solicito revisão, na prova de redação, da correção feita em:

<i>Linha</i>	<i>Ortografia</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Morfossintaxe</i>	<i>Item do conteúdo</i>

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO CONTRA A PROVA DE REDAÇÃO E PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA:

Para os recursos contra a prova de redação e questões de resposta escrita da prova prática/teórico-prática, os itens 1, 2 e 3 deste requerimento e mais a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo os itens 3.1 e 4, que diz respeito à justificativa do candidato, estar grampeados em folha avulsa, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido o recurso, nos termos dos subitens 14.3 c/c 14.5 deste edital.

ANEXO "D"



Nossa profissão, sua vida

(RPM e unidade do militar)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO CHO/2014

AO SR. _____
(Comandante da unidade do militar)

O nº _____, _____ PM _____, do _____, vem
respeitosamente, requerer a V. S^a sua inscrição no concurso ao CHO/2015, com base no item _____
do Edital DRH/CRS nº ____/____, de ____/____/____.

Quartel em _____, _____ de _____ de 2014.

Requerente

SRH, ____/____/2014.

Justiça e Disciplina

- a) Possui condições de preencher o previsto na letra "a" do item 2 deste edital até a data da matrícula? () sim () não.
b) O militar pertence ao respectivo quadro e especialidade para o qual está se inscrevendo, conforme previsto na letra "b" do item 2 deste edital? () sim () não.
c) Possui condições de preencher o previsto na letra "c" do item 2 deste edital até a data da matrícula? () sim () não.

Chefe da SRH

Quartel em , ____/____/ 2014.

() Deferido

() Indeferido. Motivação: _____

Comandante/Diretor/Chefe

ANEXO “E” PROGRAMA DE MATÉRIAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CANDIDATOS)

1.1 Domínio da expressão escrita (redação). 1.2 Adequação conceitual. 1.3 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 1.4 Seleção vocabular. 1.5 Estudo de texto (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 1.6 Ortografia. 1.7 Acentuação gráfica. 1.8 Pontuação. 1.9 Estrutura e formação de palavras. 1.10 Classes de palavras. 1.11 Frase, oração e período. 1.12 Termos da oração. 1.13 Período composto. 1.14 Funções sintáticas dos pronomes relativos. 1.15 Emprego de nomes e pronomes. 1.16 Emprego de tempos e modos verbais. 1.17 Regência verbal e nominal (crase). 1.18 Concordância verbal e nominal. 1.19 Orações reduzidas. 1.20 Colocação pronominal. 1.21 Estilística. 1.22 Figuras de linguagem.

2. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS PARA OS CANDIDATOS DO QPPM

2.1 CONSTITUIÇÕES: 2.1.1 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** arts. 1º ao 7º, 14, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144. 2.1.2 **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:** arts. 39, 109 a 111.

2.2 LEIS E DECRETOS FEDERAIS: 2.2.1 **Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69** - Código Penal Militar: arts. 9º, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334. 2.2.2 **Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69** - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 253. 2.2.3 **Lei nº 10.741, de 01/10/03** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências: arts. 1º ao 7º, 39 a 42 e 93 a 108. 2.2.4 **Lei nº 10.826, de 22/12/03** - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações. 2.2.5 **Decreto nº 5.123, de 01/07/04** – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. 2.2.6 **Lei n.º 11.340, de 07/08/06** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: arts. 5º ao 24. 2.2.7 **Lei n.º 11.343, de 23/08/06** - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências: arts. 27 a 47. 2.2.8 **Lei n.º 12.527, de 18/11/11** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

2.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS: 2.3.1 **Lei nº 5.301, de 16/10/69** - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. 2.3.2 **Lei nº 14.310, de 19/06/02** - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor. 2.3.3 **Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02** - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/2002.

2.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS: 2.4.1 **Instrução nº 3.03.07/10** - Regula a atuação da Base Comunitária e Base Comunitária Móvel na PMMG.

Exceto os anexos. (Publicada na Separata do BGPM nº 83, de 11/11/10). 2.4.2 **Instrução n.º 3.03.05/10-CG**, de 26/04/2010 - Regula a atuação operacional dos policiais militares lotados nos destacamentos e subdestacamentos da PMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 40, de 27/05/10). 2.4.3 **Instrução n.º 3.03.09/11-CG** - Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar. Exceto os anexos. (Publicada na Separata do BGPM nº 27, de 07/04/11). 2.4.4 **Resolução Conjunta n.º 4.220, de 28/06/12** - Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais – MAPPA. (Publicada na Separata do BGPM nº 49, de 03/07/12). 2.4.5 **Instrução n.º 3.03.06/12-CG** - Regula a criação e emprego do Grupo Especial para Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco e atuação da Polícia Militar de Minas Gerais em eventos de Defesa Social envolvendo crianças e adolescentes (Publicada no BGPM nº 38, de 22/05/12). 2.4.6 **Instrução n.º 3.03.10/13-CG, de 23 de setembro de 2013** - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13). 2.4.7 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 01 (ICCPM/BM n.º 01/2014) de 03/02/14.** Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 2.4.8 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM n.º 02/2014) de 03/02/14.** Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 2.4.9 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 03 (ICCPM/BM n.º 03/2014) de 17/03/14.** Estabelece o alcance dos disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA). (Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14). 2.4.10 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 04 (ICCPM/BM n.º 04/2014) de 14/05/14.** Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/2014, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM nº 32, de 29/04/14). 2.4.11 **Resolução n.º 4.320, de 16/07/14** – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM nº 53, de 17/07/14). 2.4.12 **Resolução Conjunta n.º 4.338, de 04/07/14** – Dispõe sobre os parâmetros para declaração de ação legítima de militares estaduais em conformidade com o § 4º do art. 203 da lei nº 5.301/69, que contém o Estatuto dos militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG). (Publicada no BGPM nº 69, de 11/09/14)

2.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS: 2.5.1 **Memorando n.º 30.385.3/13-CG, de 13 de agosto de 2013** – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica. (Publicado no BGPM nº 61, de 13/08/13). 2.5.2 **Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13). 2.5.3 **Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13). 2.5.4 **Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4.116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13). 2.5.5 **Caderno Doutrinário 4** - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 64, de 27/08/13). 2.5.5 **Caderno Doutrinário 5** - Escoltas Policiais e Conduções Diversas. Aprovado pela Resolução nº 4.146, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.05/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 65, de 29/08/13). 2.5.6 **Caderno Doutrinário 12** – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO. Aprovado pela Resolução nº 4.262, de 11/06/13 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.012/2013-CG – Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na PMMG (Publicado na Separata do BGPM nº 68, de 10/09/13).

2.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: 2.6.1 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.05/10 – CG** - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos. (Publicada na Separata do BGPM nº 01, de 04/01/11). 2.6.2 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.02/11** - Regula o emprego da PMMG nas ocupações de imóveis urbanos e rurais. Exceto os anexos “F” e “G”. (Publicada na Separata do BGPM nº 22, de 22/03/11). 2.6.3 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.06/11-CG**, de 18/03/11 - Regula a aplicação da filosofia de Polícia Comunitária pela PMMG. Exceto os anexos “A” e “C”. (Publicada na Separata do BGPM nº 32, de 28/04/11).

3. CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS / LEGISLAÇÃO (COMUM AO CHO MOTOMEKANIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE, MÚSICO E ARMEIRO).

3.1 CONSTITUIÇÕES: 3.1.1 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** arts. 1º ao 7º, 14, 37 ao 40, 42, 124, 125 e 144. 3.1.2 **Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:** arts. 39, 109 a 111.

3.2 LEIS FEDERAIS: 3.2.1 **Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69** - Código Penal Militar: arts. 9º, 121 a 135, 149 a 163, 187 a 194, 205 a 231, 240 a 266 e 298 a 334. 3.2.2 **Decreto-Lei nº 1.002, de 21/10/69** - Código de Processo Penal Militar: arts. 7º a 33 e 243 a 253. 3.2.3 **Lei n.º 12.527, de 18/11/11** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

3.3 LEIS E DECRETOS ESTADUAIS: 3.3.1 **Lei nº 5.301, de 16/10/69** - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações. 3.3.2 **Lei nº 14.310, de 19/06/02** - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e Decisões Administrativas em vigor. 3.3.3 **Decreto Estadual nº 42.843, de 16/08/02** - Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/2002.

3.4 RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES, MEMORANDOS E OFÍCIOS: 3.4.1 **Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/12** - Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais – MAPP. (Publicada na Separata do BGPM nº 49, de 03/07/12). 3.4.2 **Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23 de setembro de 2013** - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (Publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13). 3.4.3 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 01 (ICCPM/BM n.º 01/2014) de 03/02/14.** Estabelece padronização sobre as atividades administrativas e disciplinares no âmbito da PMMG e CBMMG. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 3.4.4 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 02 (ICCPM/BM n.º 02/2014) de 03/02/14.** Estabelece padronização sobre as atividades de Polícia Judiciária Militar no âmbito da PMMG e CBMMG. Art. 1º ao 95, exceto os Modelos Referenciais. (Publicada na Separata do BGPM nº 12, de 11/02/14). 3.4.5 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 03 (ICCPM/BM n.º 03/2014) de 17/03/14.** Estabelece o alcance dos disposto nos artigos 174 e 175, caput, do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPP). (Publicada no BGPM nº 22, de 20/03/14). 3.4.6 **Instrução Conjunta de Corregedorias n.º 04 (ICCPM/BM n.º 04/2014) de 14/05/14.** Estabelece nova redação ao art. 54 da ICCPM/BM 01/2014, no que tange às obrigações do detentor de armários cedidos pela Administração Militar. (Publicada no BGPM nº 32, de 29/04/14). 3.4.7 **Resolução nº 4.320, de 16/07/14** – Regulamenta o direito de acesso à informação no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais. Exceto aos anexos. (Publicada no BGPM nº 53, de 17/07/14)

3.5 CADERNOS DOUTRINÁRIOS: 3.5.1 **Memorando n.º 30.385.3/13-CG, de 13 de agosto de 2013** – Divulga a 2ª edição dos manuais de prática policial básica. (Publicado no BGPM n.º 61, de 13/08/13). 3.5.2 **Caderno Doutrinário 1** - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução n.º 4.115, de 08/11/10, publicada no BGPM n.º 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional n.º 3.04.01/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM n.º 61, de 13/08/13). 3.5.3 **Caderno Doutrinário 2** - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução n.º 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM n.º 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional n.º 3.04.02/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM n.º 62, de 20/08/13). 3.5.4 **Caderno Doutrinário 3** - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução n.º 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM n.º 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional n.º 3.04.03/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM n.º 63, de 22/08/13). 3.5.5 **Caderno Doutrinário 4** - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução n.º 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM n.º 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional n.º 3.04.04/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM n.º 64, de 27/08/13).

3.6 DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: 3.6.1 **Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública n.º 3.01.05/10 – CG** - Regula a atuação da PMMG segundo a filosofia dos Direitos Humanos. (Publicada na Separata do BGPM n.º 01, de 04/01/11).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MOTOMECANIZAÇÃO

4.1 Decreto n.º 44.710/08, de 30/01/08 - Dispõe sobre a administração da frota de veículos pertencente à administração pública direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes que recebem recursos do Tesouro Estadual. **4.2 Instrução n.º 60-DAL, de 01/07/08** - Orienta procedimentos a serem adotados em decorrência de notificações e imposições de penalidades por infrações de trânsito às viaturas da frota da PMMG (publicada no BGPM n.º 53, de 17/07/08). **4.3 Instrução Logística n.º 66-DAL, de 08/07/11** - Estabelece procedimentos com o fim de otimizar o uso e durabilidade das viaturas da PMMG (publicada no BGPM n.º 65, de 25/08/11). **4.4 Resolução n.º 4.219, de 19/06/12** - Aprova o Manual de Gerenciamento da Frota da Polícia Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM n.º 50, de 05/07/12). **4.5 Mecânica Geral / Eletricidade / Pintura / Lanternagem / Funilaria / Capotaria e Vidraçaria:** Funcionamento dos motores (princípios gerais). - Órgãos anexos. - Sistema de alimentação. - Sistema de arrefecimento (bomba d'água, radiador). - Sistema de embreagem. - Sistema de transmissão (caixa de marchas/diferencial). - Sistema de freios. - Sistema de direção. - Sistema elétricos de autos e motocicleta. - Solda elétrica e oxigênio-acetileno. - Material e emprego. - Ferramentas e instrumentos. - Dobras e cortes em capas. - Recuperação a frio. - Recuperação e arremate a quente. - Fibra de vidro. - Preparação e acabamento de pintura. - Polimento. - Lixamento. - Retoques em pintura. - Processos de pintura. - Repintura de fibra de vidro. - Ferramentas utilizadas, compressores, pistolas, cabines de pintura e painéis de secagem, equipamentos pneumáticos. - Manuseio de produtos de alta periculosidade/EPI. - Tapeçaria e vidros. - Substituição de vidros colados. - Substituição de pára-brisas. - Substituição de vidro traseiro. - Revestimentos internos. - Remoção de itens.

Referências:

CHAVES, José Valter. Linhas de Montagem. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2006. 132 pág.
GONÇALVES, Valdir da Silva. Motores de Combustão Interna. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 107 pág.
LUZ, Edmilson Leite da. Motores, Mecânica Automobilística I e II. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 233 pag.
OLIVEIRA, Carlos Eduardo Soares de. Mecânica de Motocicletas. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2006. 177 pág.
FRÓES, Luiz Carlos. Repintura Automotiva. Belo Horizonte: SENAI/MG, 2007. 48 pag.
LUZ, Edmilson Leite da. Suspensão

e Direção, Mecânica Automobilística I e II. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 81 pag. LUZ, Edmilson Leite da. Freios. Belo Horizonte: SENAI/MG, 1998. 92 pag.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO COMUNICAÇÕES

5.1 LEI, RESOLUÇÕES, SISTEMAS E OUTROS

5.1.1 **Lei nº 9.472, de 16/07/97** - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais. 5.1.2 **Resolução nº 3.854, de 26/05/06** - Disciplina o emprego da informática e a utilização dos equipamentos e da infra-estrutura de Tecnologia da Informação na PMMG. 5.1.3 **Resolução nº 3.933, de 21/06/07** - Disciplina o emprego e a utilização dos equipamentos, serviços e infraestrutura de telecomunicações na PMMG. 5.1.4 **Sistemas de Comunicações:** Constituição Básica. Meios de Transmissão por ondas de rádio e por fibras ópticas. Componentes básicos de cabeamento óptico (patch Cord, conectores, conversores ópticos). Características dos sistemas Via-Satélite, de sistemas de rádio analógicos e digitais. Conceitos básicos de telefonia celular. - Características de transmissores e receptores de rádio analógicos e digitais. 5.1.5 **Propagação de ondas eletromagnéticas:** Conceitos, características, propagação das ondas de rádio e mecanismos de Propagação. Características das frequências: AM, FM e micro-ondas. - Conceitos, características, aplicações de guia de ondas e antenas. Transmissores, receptores, amplificadores sintonizados, osciladores de RF, moduladores em amplitude, modulação em frequência e fase. 5.1.6 **Filtros, Casadores de Impedância, Modulações Chaveadas:** - Classificação, características, tecnologia de fabricação, filtros RLC, filtros de constantes distribuídas, filtros ultrasônicos. - Tipos de Casadores de Impedância. - Tipos de Modulações Chaveadas. 5.1.7 **Telefonia Celular e Transmissão por fibras ópticas:** Estrutura de um sistema celular, distribuição das células, propagação no meio urbano, controle automático de potência, handoff, roaming, canais do sistema celular, estação radiobase, telefone celular. - Características, aplicações, tipos de fibras. 5.1.8 **Eletricidade:** Medidores: aplicação, funcionamento, ligação de amperímetros, ohmímetros e voltímetros. Resistores, tolerância, código de cores, associação de resistores, capacitores, capacitância, energia armazenada, reatância capacitiva, associação de capacitores, circuitos RC, indutores, reatância indutiva, associação de indutores, circuitos RL, ressonância em circuitos RLC e ressonância em circuitos LC. Circuito Elétrico de CC: conceito, análise de circuito em série e paralelo, resistência, potência, Lei de Ohm, Lei de Kirchoff. - Circuito Elétrico de CA: conceito, análise de circuitos em série e paralelo, resistência, capacitância, indutância, potência, impedância e ressonância. Correção de potência, correção de fator de potência. Geradores elementares, gerador CC, motores CC, controle de partida de motores, alternadores, motores CA. Teoremas de Norton e Thevenin e suas aplicações. Magnetismo e Transformadores. 5.1.9 **Eletrônica Geral:** Fontes Reguladas e Reguláveis: conceito, retificadores de 1/2 onda e onda completa; circuitos de filtragem e de regulação de tensão; fator ripple. Amplificadores de Potência: transistor; constituição; simbologia; montagens básicas; funcionamento físico do transistor; relação entre as correntes; amplificadores de áudio; amplificadores de RF, amplificadores operacionais; características, configuração, aplicação, transistor de efeito de campo FET. Diodos: tipos, polarização, características, associação de diodos. Resistores e capacitores: funcionamento e código de cores. Multiplicadores de Tensão, dobrador de tensão, triplicador de tensão e quadruplicador de tensão. Limitador, grampeador. Temporizadores. Tiristores (SCR, DIAC, TRIAC, UJT, PUT). - Circuitos Integrados Monolíticos Lineares (CMOS e TTL); Circuito Integrado 555. - Circuitos Limitadores. 5.1.10 **Eletrônica Digital:** Sistemas de numeração e conversão de sistemas numéricos. Portas Lógicas e funções: porta AND, OR, EXOR, NAND e NOR, tabela verdade e Expressões Booleanas e simplificações de expressões booleanas. - Teoremas simplificadores: aplicação. Álgebra de Boole - Circuitos Combinacionais. Circuitos lógicos sequenciais, *flip-flops*, registradores e contadores. - Circuitos Multiplex, Demultiplex e memórias. 5.1.11 **Redes e Cabeamento Estruturado e Não Estruturado:** Tipos de redes. Topologia. Tecnologias das redes locais. Cabeamento Estruturado. Cabeamento Não Estruturado. Uso da banda passante do meio de comunicação. Dispositivos de Redes Locais.

Referências:

BRASIL. Lei Geral de Telecomunicações (1997). *Lei nº 9.472: Lei Geral de Telecomunicações*. Brasília: Senado Federal, 1997. CAPUANO, Francisco Gabriel; MARINO, Maria Aparecida Mendes. *Laboratório de Eletricidade e Eletrônica*. 24ª ed. São Paulo: Érica, 2010. TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. *Sistemas digitais: princípios e aplicações*. 10ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. JÚNIOR, Antônio Pertence. *Amplificadores Operacionais e Filtros Ativos*. Editora MC GRAW-HILL. 6ª ed. 2003. MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica*. Volume 1, 4ª ed. São Paulo: Makron Books, 1997. MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica no Laboratório*. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1992. NASCIMENTO, Juarez do. *Telecomunicações*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2000. O'MALLEY, John. *Análise de Circuitos*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1993. COELHO, Paulo Eustáquio. *Projetos de redes locais com cabeamento estruturado*. Belo Horizonte: Instituto Online, 2003.

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO AUXILIAR DE SAÚDE

6.1 Lei nº 10.366, de 28/12/90 - Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), com as seguintes alterações: Lei nº 11.406, de 28/01/94; Lei nº 12.565 de 07/07/97; Lei nº 13.962, de 27/07/01 e Lei nº 17.720, de 12/08/08.

6.2 RESOLUÇÕES: 6.2.1 **Resolução nº 3.524, de 12/01/00** - Dispõe sobre o Atestado de Origem na Polícia Militar (publicada no BGPM nº 09 de 01/02/00). 6.2.2 **Resolução nº 4.251 de 09/05/13** - Dispõe sobre a Jornada de trabalho na PMMG, BGPM 35 de 09 de maio de 2013, alterada pela resolução 4276, BGPM 74 de 01 de outubro de 2013, pelo ofício nº 11.163.1, BGPM 74 de 01 de outubro de 2013, bem como pela **Resolução Nº 4.285, de 10/12/2013**. 6.2.3 **Resolução nº 3.899/06, de 14/12/06** - Institui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (publicada no BGPM nº 95 de 28/12/06), atualizada pela **Resolução de Saúde Nº 4319/2014 de 08/07/2014** que Estabelece critérios para o Programa de Saúde Ocupacional do Policial Militar da Polícia Militar de Minas Gerais. 6.2.4 **Resolução 4314 de 03/06/14** – Dispõe sobre o Programa de acompanhamento e apoio aos Policiais Militares, PROAPOIO, envolvidos em ocorrências que menciona; estabelece diretrizes para a efetivação do acompanhamento e apoio e dá outras providências (publicada no BGPM nº 72 de 23/09/2014).

6.3 RESOLUÇÕES CONJUNTAS: 6.3.1 **Resolução Conjunta nº 07/95, de 09/08/95** - Dispõe sobre Plano de Assistência à Saúde para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM) (publicada no BGPM nº 165, de 30/08/95) com atualizações até as Resoluções Conjuntas nº 66, de 26/06/09, que Altera o Plano de Assistência à Saúde redefinindo os critérios de fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09); e nº 76, de 03/05/10 (publicada na Separata do BGPM nº 37 de 18/05/10). 6.3.2 **Resolução Conjunta nº 35, de 02/03/07** - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), com exclusão, inclusão, alteração e define critérios para autorização de procedimentos de fisioterapia e dá outras providências. (Publicada no BGPM nº 20 de 13/03/07). 6.3.3 **Resolução Conjunta nº 41, de 05/10/07** - Regulamenta o Programa de Medicamentos de Uso Continuado e dá outras providências (publicada no BGPM nº 080 de 25/10/07). 6.3.4 **Resolução Conjunta nº 51, de 16/06/08** - Institui o Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde, regulamenta o acesso a benefícios no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM e dá outras providências (publicada no BGPM nº 45 de 19/06/08). 6.3.5 **Resolução Conjunta nº 59, de 22/01/2009** - Estabelece o protocolo das indicações de tratamento da implantodontia no Centro Odontológico, modifica a Tabela de Honorários Profissionais de Odontologia do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SiSau), no que se refere à exclusão e inclusão de procedimentos da implantodontia, e dá outras providências. 6.3.6 **Resolução Conjunta nº 64, de 05/06/2009** - Regulamenta a disponibilização de vacinas preventivas pelo Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM (publicada na Separata

nº 46 de 25/06/2009). 6.3.7 **Resolução Conjunta de Saúde nº 66/2009, de 26/06/09** - Define os critérios para fornecimento de lentes e óculos ao público logístico (publicada no BGPM nº 50 de 09/07/09), com as alterações dadas pelos artigos 8º e 9º da Resolução Conjunta nº 76/2010 (publicada na Separata do BGPM nº 37, de 18/05/10). 6.3.8 **Resolução Conjunta nº 69 de 30/10/09** - Define critérios e condições especiais de acesso de beneficiários a procedimentos que ultrapassem limites estabelecidos em normas específicas do Sistema de Saúde e dá outras providências (publicada no BGPM nº 82 de 03/11/09). 6.3.9 **Resolução Conjunta nº 4.278, de 10/10/13** - Dispõe sobre Perícias de Saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (publicada na Separata do BGPM nº 77 de 10/10/13). 6.3.10 **Resolução Conjunta nº 109, de 05/06/12** - Define os critérios técnicos e o fluxo para a realização de cirurgias refrativas - PRK e LASIK - em militares da ativa e dá outras providências (publicada no BGPM nº 44, 14/06/2012). 6.3.11 **Resolução Conjunta nº 110, de 27/07/12** - Cria e regulamenta a atenção domiciliar no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM, no âmbito da RMBH, e dá outras providências (publicada no BGPM nº 68, de 06/09/2012). 6.3.12 **Resolução Conjunta nº 113, de 03/09/12** - Normatiza a aquisição de medicamentos em farmácia/drogaria credenciada pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM por segurado/pensionista com saldo devedor acima da remuneração ou cuja aquisição ultrapasse 50% de seu vencimento/pensão (publicada no BGPM nº 73, de 25/09/2012). 6.3.13 **Resolução Conjunta nº 115, de 05/10/12** - Altera a Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, redefine os critérios, os limites de números de sessões e o fluxo para autorização de procedimentos de psicologia e dá outras providências. 6.3.14 **Resolução Conjunta nº 119, de 26/03/13** - Estabelece critérios, limites do número de sessões e fluxo para autorização de procedimentos de terapia ocupacional e dá outras providências.

6.4 INSTRUÇÕES DE SAÚDE: 6.4.1 **Instrução nº 23/01-DS/PMMG, de 21/07/97** - Orienta os procedimentos quanto às solicitações de reembolso e restituições de despesas com Assistência à Saúde (publicada no BGPM nº 58 de 24/07/97). 6.4.2 **Instrução de Saúde nº 06, de 28/12/09** - Institui o Manual de Biossegurança para utilização nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde – NAIS e nas Seções de Assistência à Saúde - SAS e estabelece procedimentos (publicada na Separata do BGPM nº 15 de 25/02/10).

6.5 INSTRUÇÕES CONJUNTAS DE SAÚDE: 6.5.1 **Instrução Conjunta de Saúde nº 06/2009, de 08/06/09** - Institui e regula os procedimentos de referência e contra-referência dos pacientes portadores de transtorno mental do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. (Publicada na Separata BGPM Nº 46 de 25/06/ 2009). 6.5.2 **Instrução Conjunta de Saúde nº 101/2011, de 30/12/11** - Aprova o Plano Diretor do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM/2011 (SISAU), normatiza sua gestão, define as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Sistema de Saúde (CONGES) e do seu Comitê de Assessoramento. 6.5.3 **Instrução Conjunta de Saúde nº 04/2013, de 29/04/14** - Estabelece critérios para avaliação da produção dos cirurgiões dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, médicos e psicólogos alocados nas Unidades de Saúde da rede orgânica e dá outras providências (publicada no BGPM nº 32 de 29/04/2014). Revoga as disposições em contrário, a Instrução de Saúde Conjunta nº 01/2013, de 09/07/2013 e a nº 01/2012, de 28/03/12.

Referências:

Ementário da PMMG (www.intranetpm.mg.gov.br);

Site do Instituto dos Servidores Militares de Minas Gerais (www.ipism.mg.gov.br).

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO MÚSICO

7.1 Tonalidades. 7.2 Tons vizinhos e afastados. 7.3 Escalas cromáticas. 7.4 Modulação. 7.5 Formação do som. 7.6 Série harmônica. 7.7 Compassos mistos e alternados. 7.8 Enarmonia. 7.9 Transposição. 7.10 Ornamentos. 7.11 Movimento melódico e movimento harmônico. 7.12 Primeira Lei Tonal – acordes dos graus tonais (I, IV e V). 7.13 Acordes consonantes e dissonantes. 7.14 Segunda Lei Tonal – acordes relativos e anti-relativos. 7.15

Harmonização a 4 vozes (4 partes). 7.16 Cifragem dos acordes no estado fundamental e em suas inversões (1ª, 2ª e 3ª). 7.17 Supressão de notas, uníssono, cruzamento, conservação de notas comuns e dobramentos de notas nos acordes. 7.18 5ª e 8ª diretas permitidas e 5ª e 8ª consecutivas. 7.19 Notas atrativas, resolução por tendência atrativa nos encadeamentos VII-I, V-VI e V-I. 7.20 Realização do baixo dado. 7.21 Acordes de 6ª; acorde de 6ª do II grau. 7.22 Acordes de 4ª e 6ª. 7.23 Acordes de 4ª e 6ª aumentada. 7.24 Cadências harmônicas. 7.25 Escolha dos acordes para bons encadeamentos. 7.26 Harmonia dissonante natural. 7.27 Acorde de 7ª da dominante. 7.28 Acordes de 7ª Juntada.

Referências:

PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*. V. 1 e 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, 1987. MED, Bohumil. *Teoria da Música*. 4ª Edição, revista e ampliada. Brasília, DF: MusiMed, 1996. PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. *Harmonia da concepção básica à expressão contemporânea*. V. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, 1987. BRISOLLA, Cyro Monteiro. *Princípios de Harmonia Funcional*. 2 ed. São Paulo: Novas Metas Ltda, 1979. ZAMACOIS, Joaquin. *Tratado de Armonia*. 10 ed. Editora Labor S.A, 1986. HINDEMITH, Paul. *Harmonia Tradicional*. 2 ed. São Paulo: Irmãos Vitale, 1949.

8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ESPECIALIDADE – CHO ARMEIRO

8.1 Lei nº 10.826, de 22/12/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21 e suas alterações. **8.2 Decreto nº 5.123, de 01/07/04** – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22/12/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e define crimes. **8.3 Portaria nº 07 - D LOG, de 28/04/2006** - Aprova as normas reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas. **8.4 Portaria nº 16 - D LOG, de 28/12/2004** - Aprova a norma reguladora da marcação de embalagens e cartuchos de munição. **8.5 Portaria nº 12 - COLOG, de 26/08/2009** - Regulamenta os art. 2º e 4º da Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, sobre munição e cartuchos de munição; a recarga de munição e cartuchos de munição, e dá outras providências. **8.6 Resolução nº 4.085/10 - CG, de 11/05/2010** - Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais. **8.7 Instrução Conjunta nº 08/11 - IPSM/DRH/DS/CBMMG, de 01/06/2011** - Orienta procedimentos para aquisição, conservação do porte e registro de arma de fogo de propriedade do militar da reserva remunerada ou reformado da PMMG. **8.8 Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012, de 20/10/2012** - Dispõe sobre o recebimento, guarda e destinação de armas, munições, bens, valores, substâncias entorpecentes e instrumentos de crime apreendidos em Inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais e dá outras providências. **8.9 Conhecimentos de mecânica industrial:** Tratamento térmico dos aços carbono. Torno mecânico. Roscas. Brocas. Machos. Alargadores. Brochadeiras. Rebolos. Elementos práticos de mecânica. Metrologia. Metais. Matemática industrial. **8.10 Armamento convencional:** Armas leves. Sistemas de funcionamento das armas de fogo. Balística. Munições. Pistolas semi-automáticas Taurus PT 92AF, 917C e 100AF. Pistola semi-automática IMBEL 9mm GC MD1. Pistola semi-automática IMBEL .40 GC (MD5 e MD7). Pistolas em polímero Taurus PT 24/7. Pistolas em polímero - Pistola Taurus PT640. Metralhadora de mão Taurus FAMAE MT40. Carabina Taurus FAMAE CT 40. Carabina 5,56 IMBEL MD97LC. Equipamentos de proteção balística da PMMG. **8.11 Administração de Armamento e Munição:** Suprimento. Manutenção. Controle. Prejuízos, imputações e indenizações. Inquérito Técnico. Utilização do armamento da PMMG.

Referências:

CUNHA, Lauro Salles; CRAVENCO, Marcelo Padovani. *Manual Prático do Mecânico*. Curitiba: Hemus, 2003. MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Armamento Convencional*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2011. MINAS GERAIS. Polícia Militar. *Manual de Administração do Armamento e Munição - MADAM*. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2011.

ANEXO “F”

ROTEIRO DE ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA/TEÓRICO-PRÁTICA

1. PARA CHO COMUNICAÇÕES:

A prova será dividida em duas partes, da seguinte forma:

1ª parte, valor total de 40 (quarenta) pontos: consistirá de análise, interpretação e montagem do circuito, rede ou sistema de telecomunicações solicitado a partir do desenho ou esquema, instrumentos, equipamentos, acessórios e peças fornecidos pela Comissão Aplicadora de Provas.

Na oportunidade, o candidato será avaliado:

- Pelo uso correto dos instrumentos, equipamentos, peças, ferramentas e acessórios (10 pontos);
- Pela montagem (ligação) correta dos componentes eletrônicos, instrumentos, equipamentos e acessórios (10 pontos);
- Pela interpretação de desenhos ou esquemas (10 pontos);
- Pela medição e testes dos componentes elétricos e eletrônicos (10 pontos).

2ª parte, valor total de 60 (sessenta) pontos: consistirá em explicar o funcionamento do circuito, rede ou sistema de telecomunicações montado, explicando e apresentando sugestão coerente para o reparo em situação de erros ou defeitos que poderão ser simulados, no momento, pela Comissão Aplicadora de Provas.

Na ocasião, o candidato será avaliado:

- Pela capacidade de conhecimento do circuito, rede ou sistema proposto pela comissão e o fluxo correto de entrada e saída percorrido pela corrente e/ou dados trafegados (20 pontos);
- Pela identificação e substituição correta dos acessórios, peças ou equipamentos defeituosos (20 pontos);
- Pela explicação coerente de como procedeu a identificação e correção dos problemas simulados pela comissão, os efeitos provocados pelos problemas simulados e como evitar que tais problemas ocorram; (20 pontos).

Referências:

ÂNGULO, C.; MUNHÕS, A.; PAREJA, J. *Teoria e Prática de Eletrônica*. São Paulo: EDITORA Makron books, 1993.

CAPUANO, Francisco Gabriel; MARINO, Maria Aparecida Mendes. *Laboratório de Eletricidade e Eletrônica*. 16ª ed. São Paulo: Érica, 1999.

TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. *Sistemas digitais: princípios e aplicações*. 10ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

JÚNIOR, Antônio Pertence. *Amplificadores Operacionais e Filtros Ativos*. Editora MC

GRAW-HILL. 6ª ed. 2003.

MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica*. Volume 1 e volume 2. 4ª ed. São Paulo: Makron Books, 1997.

MALVINO, Albert Paul. *Eletrônica no Laboratório*. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1992.

NASCIMENTO, Juarez do. *Telecomunicações*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

O'MALLEY, John. *Análise de Circuitos*. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1993.

GARCIA, Paulo Alves; MARTINI, José Sidnei Colombo. *Eletrônica digital: teoria e laboratório*. São Paulo: Érica, 2006

Observações:

1) O conteúdo programático **previsto no item 5 do anexo “E”** será também exigido para realização da prova teórico-prática.

2) Os instrumentos, equipamentos, peças, componentes elétricos e eletrônicos e acessórios necessários para a realização da prova teórico-prática do CHO telecomunicações serão fornecidos pela DTS, CTS e CTT e pela Comissão Aplicadora de Provas.

2. PARA CHO MÚSICO:

A prova será dividida em quatro partes, a saber:

1ª Parte: Ditado Musical – Terá valor de 20 (vinte) pontos e será aplicado coletivamente, onde o candidato deverá transcrever, para a pauta musical, uma melodia inédita, executada ao piano, teclado ou meios eletrônicos que caracterizem instrumento musical temperado.

2ª Parte: Harmonia – Terá valor de 20 (vinte) pontos e será aplicado coletivamente, onde o candidato deverá realizar a 4 vozes (4 partes) os baixos dados, cifrar os acordes, caso não possuam cifras previamente indicadas, marcar e classificar as cadências harmônicas, observando as regras permitidas para a harmonização.

3ª Parte: Solfejo – Terá valor de 20 (vinte) pontos e será aplicado individualmente, onde o candidato deverá entoar uma música inédita, pronunciando o nome das notas musicais, observando os intervalos, entoação das notas, divisões rítmicas e a marcação do compasso.

4ª Parte: Regência – Terá valor total de 40 (quarenta) pontos e será aplicado individualmente, onde o candidato deverá reger a Banda de Música, que executará a peça **“A BRUXA E SUA FANTASIA DE PRINCESA”**, de composição de Douglas Fonseca.

Referências:

PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. Harmonia da concepção básica à expressão contemporânea. V. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, 1987.

BRISOLA, Cyro Monteiro. Princípios de Harmonia Funcional. 2 ed. São Paulo: Novas Metas Ltda, 1979.

ZAMACOIS, Joaquim. Tratado de Harmonia. 10 ed. Editora Labor AS, 1986.

HINDEMITH, Paul. Harmonia Tradicional, 2 ed. São Paulo: Irmãos Vitale, 1949.

ERICSON, Eric, OHLIN, Gosta, SPANGBERG, Lennart. Choral Conducting. New York; Walton Music Corporations, 1974.

ZANDER, Oscar. Regência Coral. 3 ed. Porto Alegre: Movimento, 1979.

BONA, Paschoal, Método de Divisão Musical. Editora EME.

NASCIMENTO, Frederico do, SILVA, José RAYMUNDO da. Método de Solfejo. Volumes 1 e 2. Editora Ricordi, 1978.

VASCONCELOS, Carmen Sylvia Vieira de, 235 Solfejos nas claves de sol e de fá na 4ª linha. V. 1. Belo Horizonte: Escola de Música da UFMG, 1985.

MED, Bohumil, Solfejo. 3ª Edição. Brasília, DF: MusiMed, 1986.

MED, Bohumil, Teoria da Música. 3ª Edição. Musimed, 1986.

PRIOLLI, Maria Luiza de Matos. Princípios Básicos de Música para a Juventude. V. 1 e 2 - 16ª Edição Revista e Atualizada - 1976

SILVA, Paulo – Manual de Harmonia. Edições Coonusa.